



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

AVENIDA JORGE LACERDA, 1180 - TELEFAX (047) 356-1122
88443-000 - VIDAL RAMOS - SANTA CATARINA

LEI Nº. 1.868/2014, de 02 de Abril de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR DE SOBREVIVÊNCIAS NAS ÁREAS DE CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, NEONATOLOGIA E ANESTESIOLOGIA E O SERVIÇO DE PLANTÃO PRESENCIAL NA ESPECIALIDADE DE OBSTETRÍCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a Associação das Irmãs Franciscanas de São José, contrato de Gestão dos Serviços Médicos-Hospitalares de sobreaviso, nas áreas de cirurgia geral, clínica médica, neonatologia e anestesiologia e o serviço de plantão presencial na especialidade de obstetrícia aos usuários do Sistema Único de Saúde, junto ao Hospital Bom Jesus.

Art. 2º. – Faz parte integrante desta Lei a minuta de contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo suplementar ou abrir crédito especial.

Art. 04 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1830/2013, de 17 de Abril de 2013.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 01 de Março de 2014.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 18 de Março de 2014.



LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal